



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

NÚCLEO DE APOIO DOCUMENTAL E INFORMAÇÃO JURÍDICA

### NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO

#### Jurisprudência Constitucional

[Acórdão n.º 92/09](#) - Julga organicamente inconstitucionais as normas dos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), 4.º a 11.º, e 24.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto (**obras** em prédios arrendados).

[Acórdão n.º 143/09](#) - Julga organicamente inconstitucionais as normas dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, n.º 6, 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, relativas à **denúncia** do contrato de arrendamento com fundamento em **demolição do locado**.

[Acórdão n.º 196/10](#) - Não julga inconstitucional a norma do artigo 57.º do "Novo Regime do Arrendamento Urbano" (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com o sentido de que tal disposição legal é aplicável à **transmissão por morte** do arrendatário, relativamente aos contratos para fins habitacionais celebrados na vigência do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (RAU), quando a morte do arrendatário tenha ocorrido posteriormente à **entrada em vigor do NRAU**, não abrangendo a transmissão para os descendentes que convivessem com o arrendatário há mais de um ano mas, à data do falecimento deste, tenham mais de vinte e seis anos de idade e não sejam portadores de incapacidade superior a 60%.

[Acórdão n.º 351/10](#) - Não conhece do recurso quanto às normas extraídas dos artigos 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto; julga inconstitucionais as normas extraídas dos artigos 1.º, alínea a), 6.º, 7.º, 8.º, n.º 6, 24.º e 25.º, todos do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto (**denúncia** do contrato de arrendamento com fundamento em **demolição do locado**).

[Acórdão n.º 346/11](#) - Confirma decisão sumária que não julgou inconstitucional a norma do artigo 57.º do "Novo Regime do Arrendamento Urbano" (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com o sentido de que tal disposição é aplicável à morte do arrendatário, relativamente aos contratos de arrendamento para habitação celebrados antes da entrada em vigor do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, quando a morte do arrendatário tenha ocorrido posteriormente à **entrada em vigor do NRAU**.

[Acórdão n.º 581/11](#) - Não julga inconstitucional a norma do artigo 57.º, n.º 1, alíneas d) e e), da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

25.10.2012